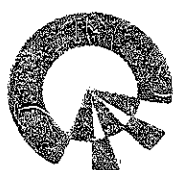




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
CERTIFICADO LAS-RAS Nº 119

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS



A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e do art. 13, IV do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, concede à **PROGRESSO MINERAÇÃO LTDA., CNPJ: 30.576.880/0001-00**, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento à seco (Produção: 300.000 t/ano), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-05-01-0, localizada na Fazenda Velha ou Retiro, Zona Urbana, s/nº, no município de Barão de Cocais, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 03884/2019/001/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

[] Sem condicionantes

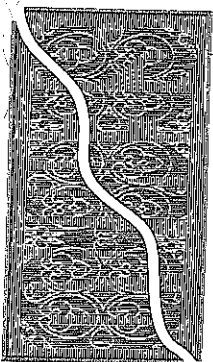
[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Processos de Uso Insignificante: 23275/2019; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna); Vazão: 0,900 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat.(X): 19°55'57,7" e Long.(Y): 43°27'49"; 23278/2019; Modo de Uso: Captação em barramento em curso d'água, sem regularização de vazão; Vazão: 1,0 l/s; Coordenadas Geográficas: Lat.(X): 19°56'9,99" e Long.(Y): 43°27'57,54".

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 20/12/2029.



Governador Valadares, 23 de dezembro de 2019.
Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM Leste Mineiro

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Supram Leste Mineiro

PRONÓCIO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

Nº 51748

